



**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0122/2018, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. REINALDO PINHEIRO DA SILVA, denominado, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Carlos Gomes, nº 350, Boa Vista Cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada por Sergio Suslik Wais, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 878- Porto Alegre/RS, inscrito no CPF/MF Sob nº. 039.166.019-54, denominada CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Pregão Presencial nº 063/2018, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –  
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de **PRAZO** obedece às normas fixadas no Pregão Presencial nº 063/2018, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA SEGUNDA –  
DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula **TERCEIRA** do contrato primitivo aditando-se o **PRAZO** da execução/fornecimento do objeto contratual, com a vigência contratual por um período de 04(quatro) meses, contados a partir de 30 de Outubro de 2020 até 01 de Março de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA –  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA –  
DO FORO**



# PREFEITURA DE **MIRADOR**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 27 de Outubro de 2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Sergio Suslik Wais**  
GENTE SEGURADORA S/A

---

**Graciél José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Juciana Cordeiro dos Santos**  
CPF: 082.180.859-12



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref: Contrato n.º 0122/2018**

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A  
CNPJ/MF N.º 90.180.605/0001-02

OBJETO DO ADITAMENTO: PRAZO

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula **TERCEIRA** do contrato primitivo aditando-se o **PRAZO** da execução/fornecimento do objeto contratual, com a vigência contratual por um período de 04(quatro) meses, contados a partir de 30 de Outubro de 2020 até 01 de Março de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/março/2021.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Pregão Presencial nº 063/2018.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal